

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.248, DE 2017

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica.

Autor: Deputado AUREO

Relatora: Deputada MARIA ARRAES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame pretende alterar a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para acrescentar-lhe o trecho rodoviário na RJ-101 do entroncamento com a BR040 até o entroncamento com a RJ-071.

Justificando sua iniciativa, o autor destaca a importância da rodovia RJ-101 para o Município de Duque de Caxias, aponta a deterioração de suas condições de trafegabilidade, e defende sua federalização.

A proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e a este colegiado, estando sujeita à apreciação conclusiva em regime de tramitação ordinário.

A Comissão de Viação e Transportes opinou pela aprovação.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, de 02/06/2022 a 14/06/2022, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.



II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nada vejo no projeto que mereça crítica negativa desta Comissão no que toca à constitucionalidade.

Quanto à juridicidade, igualmente nada vejo que impeça a proposta de vir a integrar a legislação.

Bem escrito, o texto atende ao previsto na legislação complementar sobre redação de normas legais e não merece reparos.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 7.248, de 2017.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputada MARIA ARRAES
Relatora



* C D 2 3 1 1 7 4 9 9 3 0 0 *

